



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/202/2020

P. A. Nº. PMC/3374/2020
Pregão Presencial: nº 039/2020
PRC/116/2020

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, como CONTRATANTE, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cláudio Antônio de Souza, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo, o Secretário Municipal de Saúde, Thomás Lafetá Alvarenga, e do outro lado, a empresa AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA, CNPJ sob o nº 11.399.773/0001-09, estabelecida à Avenida Juca Pinto, nº 1136, Bairro Distrito Industrial– CEP: 38910-000 – Iguatama - MG, neste ato representada por **Adriano Luis Monteiro de Oliveira**, RG nº. M-3.974.975-SSP/MG e CPF nº 771.294.316-87, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Obras em sua Comunicação Interna nº. PMC/SEOB/135/2021, documentos anexos e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela primeira vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1- Constitui objeto do presente aditivo o acréscimo de serviços existentes, que corresponde ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme planilha em anexo, e a inclusão de dois novos pontos de coleta (Cemitério Nossa Senhora da Conceição e Cemitério Bom Jesus).

1.2- O presente aditivo tem amparo legal no artigo 65, I, “b” da lei 8.666/93.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

2.1- O valor do presente aditivo é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para o valor do acréscimo de serviços existentes ao contrato.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Financeiros

3.1- A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2183 – Higiene e Fiscal. Sanitária de Produtos e Serviços
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4 - CLÁUSULA QUARTA

4.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

1ºAditCont.202/2020-Ambientec Soluções em Resíduos Ltda.



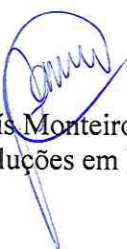
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 08 de junho de 2021.


Thomas Lafetá Alvarenga
Secretário Municipal de Saúde.

Thomas Lafetá Alvarenga
Secretário Municipal de Saúde
Congonhas - MG
R. 11 10143004


Adriano Luís Monteiro de Oliveira
Ambientec Soluções em Resíduos Ltda.

TESTEMUNHAS:

1.



2.



